

ÍNDICE

I. APRESENTAÇÃO

II. POTÊNCIA MAÇÔNICA SIMBÓLICA REGULAR

- 2.1. Conceito
- 2.2. Regularidade na Origem
- 2.3. Regularidade na Prática
- 2.4. Atividades de Potências Maçônicas

III. RELAÇÕES INTERPOTENCIAIS

MANUAL DE RELAÇÕES INTERPOTENCIAIS

MAÇÔNICAS

- 3.1. Elementos Básicos da Potência Maçônica
- 3.2. Normas
- 3.3. Hierarquia
- 3.4. Exercício Hierárquico e Multidisciplinar
- 3.5. Tolerância de Princípios

ANALOGIA COM AS RELAÇÕES ENTRE PAÍSES

- 3.6. Terceira
- 3.7. Subterfúgio
- 3.8. Reaproximação
- 3.9. Pedido de Reconhecimento
- 3.10. Princípio e Organização Maçônica Nacional e Internacional
- 3.11. Princípio de Grande Representatividade
- 3.12. Princípio
- 3.13. Segundo, Reconhecimento e Restabelecimento do Reconhecimento

USO E COSTUMES

- 3.14. Princípio e Regularidade
- 3.15. Atividade e Propriedade de Filiação
- 3.16. Representatividade

CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL
1996

ÍNDICE

I. APRESENTAÇÃO

II. POTÊNCIA MACÔNICA SIMBÓLICA REGULAR

- 2.1 Conceito
- 2.2 Regularidade na Origem
- 2.3 Regularidade na Prática
- 2.4 Modalidades de Potências Maçônicas

III. RELAÇÕES INTERPOTENCIAIS

- POSTULADOS ESPECÍFICOS
 - 3.1 Princípios Básicos para Reconhecimento de Potência Maçônica ;
 - 3.2 Normas e Resoluções dos Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais ;
 - 3.3 Tratados Bilaterais e Multilaterais
 - 3.4 Declaração de Princípios
- ANALOGIA COM AS RELAÇÕES ENTRE PAÍSES
 - 3.5 Território
 - 3.6 Soberania
 - 3.7 Reciprocidade
 - 3.8 Pedido de Reconhecimento
 - 3.9 Filiação a Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais
 - 3.10 Troca de Grandes Representantes
 - 3.11 Asilo
 - 3.12 Suspensão , Rompimento e Reatamento de Reconhecimento
- USOS E COSTUMES
 - 3.13 Filiação e Regularização
 - 3.14 Dualidade e Pluralidade de Filiação
 - 3.15 Correspondências

MANUAL DE RELAÇÕES INTERPOTENCIAIS MAÇÔNICAS

I - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho , nasceu da análise crítica da tese apresentada pela M.:R.:Grande Loja do Estado de Alagoas , intitulada "ROTEIRO DE DIREITO INTERPOTENCIAL MAÇÔNICO". Por alguns anos essa tese foi postergada em sua apresentação, face à necessidade de uma análise mais acurada do seu conteúdo. Em reunião da XXIV Assembléia Geral Ordinária da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB , no Oriente de Cuiabá - Mato Grosso, no ano de 1995, aquela Magna Assembléia, aceitando proposição do Seminário de Grandes Secretários das Relações Exteriores, aprovou sugestão para a formação de uma comissão , especialmente formada para analisar, em conjunto, o trabalho supracitado e mais a Tese apresentada pela M.:R.: Grande Loja do Paraná, sob o título "PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES".

Admitida que foi a importância da matéria, a complexidade que ela apresentava e a necessidade de um estudo bastante aprofundado para a avaliação das proposições contidas em ambas as teses , bem como, uma eventual relação entre os dois trabalhos apresentados , o Seminário dos Grandes Secretários de Relações Exteriores sugeriu a criação de uma Comissão específica para esse fim, composta de quatro representantes das Confederadas, excluindo-se, evidentemente, os seus patronos.

Aprovada a sugestão pelos Sereníssimos Grão-Mestres nesse mesmo ano , a Comissão foi formada pelos Grandes Secretários das Relações Exteriores das Muito Respeitáveis Grandes Lojas de Brasília, Santa Catarina e São Paulo, tendo a Presidência ficado sob a responsabilidade do Secretário das Relações Exteriores da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB .

Ficou definido que a Comissão designada , reunir-se-ia no Estado de São Paulo, devido a proximidade geográfica dos quatro representantes. Para a consecução dos seus estudos, foram estabelecidas quatro etapas de três meses cada, de modo a possibilitar a apresentação de um trabalho definitivo na próxima XXV Assembléia Geral Ordinária da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, a realizar-se no mês de julho de 1996 no Oriente de Santa Catarina, para que, assim, a matéria venha a ser apreciada pelos Grão Mestres.

Dessa forma, a Comissão que subscreve o presente trabalho, com o voto de apoio dos Grão-Mestres, procedeu à análise, correção , alteração , modificação e ampliação da tese original apresentada pela M.R. Grande Loja de Alagoas , por ter sido a que apresentou maiores subsídios sobre a matéria , se comparada àquela da M.R.Grande Loja do Paraná. Essa decisão decorreu do fato de que existem poucos documentos conhecidos sobre o assunto, o que nos obrigou a transformar o presente trabalho, em um documento mais amplo, trazendo em seu bojo toda a matéria conhecida , e que envolve o Relacionamento Interpotencial.

Registramos que na elaboração deste trabalho a Comissão, pesquisou inúmeras publicações existentes, além de contar com a indispensável colaboração de diversos Irmãos que, por sua vivência maçônica, contribuíram para a confecção deste Manual, narrando hábitos e tradições da Ordem no trato junto a outras Potências. Queremos deixar registrada pois, a nossa gratidão a esses Irmãos, que não mediram esforços para desenvolver e apresentar este Manual, sacrificando os seus afazeres na vida profana, abrindo mão de seus trabalhos profissionais, mormente quando deslocavam-se para diferentes Estados, buscando sempre a defesa dos altos interesses da Maçonaria.

Assim, a Comissão, tendo concluído o seu trabalho, submete a superior apreciação da XXV Assembléia Geral Ordinária da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB, o presente "Manual de Relações Interpotenciais Maçônicas".

A COMISSÃO

INTEGRANTES DA COMISSÃO

CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL CMSB SECRETARIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- Ir. Elias Khalili Boukai

M.:R.: GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE BRASÍLIA GRANDE SECRETARIA DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ir.: Manuel Maria de Souza Neto

M.:R.:GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO GRANDE SECRETARIA DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ir.: Francisco Silveira Mello

II - POTÊNCIA MAÇÔNICA SIMBÓLICA REGULAR

2.1 Conceito : É assim considerada a Potência que obedece a dois requisitos básicos . O da regularidade na origem e o da regularidade na prática :

2.2 Regularidade na Origem :

É a Potência que possui as seguintes características :

- ser formada por três Lojas Regulares ;
- ocupar território maçônico geograficamente definido e não pertencente a outra Potência regular ;
- receber Carta Constitutiva de Potência Regular , que geralmente é concedida pela cedente do território onde essa nova Potência irá atuar ;
- existência de um Grão Mestre .

2.3 Regularidade na Prática :

É a Potência que apresenta as seguintes configurações :

- obediência aos Antigos Landmarks
- obediência aos termos da própria Declaração de Princípios , que embasou o seu reconhecimento .

2.4 Modalidades de Potências Maçônicas :

Podem ser constatadas na atual conjuntura do mundo maçônico , as seguintes modalidades :

a) - Potências que , sendo únicas em seu território nacional , não cedem esse território , no todo ou em parte , para a instalação de nenhuma outra potência maçônica , e da mesma forma , não ocupam o território que não o seu . É o caso de países como o Paraguai, Bolívia, Suíça e Noruega ;

b) - Potências que , também sendo únicas , aceitam , por razões fraternais, em seu território, Lojas dependentes de Grandes Lojas estrangeiras , que é o caso de países como o Chile, Uruguai, Nova Zelândia, África do Sul e de modo geral quase todas as ex-colônias britânicas e da mesma forma , não ocupam o território que não o seu .

c) - Potências Unitárias que mantém em sua estrutura de funcionamento , Grandes Lojas Provinciais, Regionais e Distritais, mediante Convênios, Acordos, ou Concordatas , funcionando em territórios estrangeiros. É o caso de países como por exemplo , a França , a Irlanda , a Escócia e a Grande loja Unida da Inglaterra . Contudo , essas Potências não compartilham seu território com nenhuma outra Potência .

d) - Potências maçônicas nacionais que compartilham seu território com outras potências maçônicas , porem , respeitada a sua identidade. Exemplo , Alemanha , onde existem quatro potências maçônicas e que são representadas por um Organismo denominado “Grandes Lojas Unidas da Alemanha “ . Essa Potência compõe-se de uma Grande Loja , que só aceita membros cristãos; uma outra, dita “humanitária” que aceita membros de qualquer confissão religiosa , outra que só aceita militares, funcionários e cidadãos ingleses, e ainda outra, que somente aceita militares, funcionários e cidadãos americanos e canadenses .

Nota : A Grande Loja Unida da Alemanha mantém Lojas em território estrangeiro .

e) - Potências Maçônicas nacionais distribuídas em um mesmo país em Grandes Lojas Soberanas , Estaduais ou Provinciais , como por exemplo , Brasil, Estados Unidos, Canadá, México, Colômbia e Austrália .

III. RELAÇÕES INTERPOTENCIAIS

O relacionamento entre Potências , é regido por um conjunto de normas e costumes , que podemos classificá-las em três categorias distintas, quais sejam : Postulados Específicos ; Analogia Com As Relações Entre Países ; Usos e Costumes .

POSTULADOS ESPECÍFICOS

- Princípios Básicos para reconhecimento de Potência Maçônica ;
- Normas e Resoluções dos Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais ;
- Tratados Bilaterais e Multilaterais ;
- Declarações de Princípios ;

3. 1 Princípios Básicos para Reconhecimento de Potência Maçônica

a) O reconhecimento dado a uma Potência Maçônica simbólica regular , significa a aceitação da soberania em seu território , e a concordância quanto à sua regularidade , por quem a concede . Tradicionalmente , o pedido de reconhecimento de uma Potência Maçônica deve partir sempre da mais nova para a mais antiga , nessa ordem . Existem ainda duas outras formas conhecidas de se pedir reconhecimento . São elas :

a.1 Quando uma Potência Maçônica concede Carta Constitutiva à uma nova e recém criada Potência Maçônica , esta solicita àquelas com as quais detém relações fraternas , que estendam reconhecimento à essa nova Potência .

a.2 Potências que por diversas razões estiveram adormecidas e quando do soerguimento , buscando a sua regularidade , pedem às demais Potências regulares , o restabelecimento de relações fraternas .

b) No dia quatro de setembro de mil novecentos e vinte e nove , a Grande Loja Unida da Inglaterra , editou 'o documento intitulado " PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA RECONHECIMENTO DE GRANDE LOJA " , princípios esses que foram adotados como padrão internacional , por quase todas as demais Potências . O teor desse texto , em sua versão original , segue :

Basic Principles for Grand Lodge Recognition

**Adopted by United Grand Lodge of England
September 4th , 1929**

The Most Worshipful, the Grand Master, having expressed a desire that the Board would draw up a statement of the Basic Principles on which this Grand Lodge could be invited to recognize any Grand Lodge applying for recognition by the English Jurisdiction, the Board of General Purposes has gladly complied. The result, as follows has been approved by the Grand Master, and it will form the basis of a questionnaire to be forwarded in future to each Jurisdiction requesting English recognition. The Board desires that not only such bodies, but the brethren generally throughout the Grand Master's Jurisdiction shall be fully informed of those Basic Principles of Freemasonry for which the Grand Lodge of England has stood throughout its history.

1 - Regularity of origin; That is, each Grand Lodge shall have been established lawfully by a duly recognized Grand Lodge or by three or more regularly constituted Lodges.

2 - That a belief in the G.A.O.T.U. and his revealed will shall be an essential qualification for membership.

3 - That all initiates shall take their obligation on or in full view of the open Volume of The Sacred Law, by which is meant the revelation from above which is binding on the conscience of the particular individual who is being initiated.

4 - That the membership of the Grand Lodge and individual Lodges shall be composed exclusively of men and that each Grand Lodge shall have no Masonic intercourse of any kind with mixed Lodges or bodies which admit women to membership.

5 - That the Grand Lodge shall have sovereign jurisdiction over the Lodges under its control; that is, that it shall be a responsible, independent, self-governing organization, with sole and undisputed authority over the Craft or Symbolic degrees (Entered Apprentice, Fellow Craft, and Master Mason) within its Jurisdiction; and shall not in any way be subject to, or divide such authority, a Supreme Council or other Power claiming any or supervision over those degrees.

6 - That the three Great Lights of Freemasonry (namely, the Volume of the Sacred Law, the Square, and the Compass) shall always be exhibited when the Grand Lodge or its subordinate Lodges are at work, the chief of these being The Volume of The Sacred Law.

7 - That the discussion of religion and politics within the Lodge shall be strictly prohibited.

8 - That the principles of the Antient Landmarks, customs and usages of the Craft shall be strictly observed . "

c) Com o passar dos tempos , esses " Princípios Básicos " foram sendo adequados à realidade da época . Tanto é assim , que nos Estados Unidos da América , a Comissão que cuida dos estudos para reconhecimento , a 'COMMISSION ON INFORMATION FOR RECOGNITION ' , publicou em seus relatórios, os padrões por ela adotados como ideais , para tal reconhecimento . Tais Padrões , consideraram três princípios básicos , fundamentados nos seguintes postulados , quais foram :

- legitimidade de origem ;
- supremacia territorial ;
- antigos Landmarks .

A íntegra desse documento é apresentada a seguir :

" **Standards adopted for use by The Commission on Information for Recognition in accumulating facts.**

I - LEGITIMACY OF ORIGIN

That the Grand Lodge requesting recognition has been lawfully formed by at least three just and duly constituted Lodges, or that it has been legally recognized by a Grand Lodge in fraternal relation with the Grand Lodge from whom recognition has been requested.

That such Grande Lodge must be "under the tongue of good repute" for an adequate number of years before such fraternal recognition is extended. An existence for such a period as satisfies the Grand Lodge whose recognition is sought, during which time the highest standards

of the Craft have been practiced by the applicant Grand Lodge, may cure what would otherwise be considered illegitimacy of origin.

II - TERRITORIAL SOVEREIGNTY

That it is an independent, self-governing organization, having Masonic authority within the governmental territory over which it assumes jurisdiction-whether Country, Province, State or other political subdivision; or else shares such exclusive territorial jurisdiction with another Grand Lodge by mutual consent and/or treaty.

III - ANCIENT LANDMARKS

That it subscribes fundamentally, ritualistically and in all its relations to the Ancient Landmarks. Customs and Usages of the Craft. This requires adherence to the following.

- 1 - Monotheism-An unalterable and continuing belief in God.
- 2 - The Volume of The Sacred Law-an essential part of the furniture of the Lodge.
- 3 - Prohibition of the discussion of Religion and Politics.

d) No Brasil, os padrões de reconhecimento usuais obedecem na sua essência, aos princípios básicos para reconhecimento da Grande Loja da Inglaterra, emitida em 04. 09. 1929 e aqueles aceitos pela "Commission on Information for Recognition" conforme textos originais anteriormente apresentados.

e) Um modelo de "Declaração de Princípios", acha-se inserido neste Manual, na forma de anexo no. 01, para que seja usado como padrão pelas Grandes Lojas brasileiras, nos pedidos de reconhecimento que fizerem. O seu teor atende aos principais quesitos exigidos internacionalmente.

3.2 Normas e Resoluções dos Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais

Normas são representadas pelas disposições contidas nos Estatutos, Regulamentos, e Regimentos Internos de Organismos Maçônicos, tais como a CMSB, CMI, COMACA, a CONFEDERAÇÃO DAS GRANDES LOJAS MEXICANAS e a CONFERENCIA DOS GRÃO MESTRES DA AMÉRICA DO NORTE, que definem os Princípios, os Direitos, os Deveres e a forma de trabalho de uma Potência maçônica.

3.3 Tratados Bilaterais e Multilaterais :

- a) Tratado Bilateral é um acordo que celebram duas Potências Maçônicas Regulares, respeitada a Soberania e a Independência de cada uma.
- b) Tratado Multilateral é um acordo que entre si fazem várias Potências Maçônicas Regulares, respeitada a Soberania e Independência de cada uma delas individualmente.

3.4 Declaração de Princípios

- a) É um documento emitido por uma Potência , no qual demonstra constar em sua Constituição , o respeito aos Princípios Básicos da sua Ordem .
- b) Quando uma Potência Maçônica Regular solicita reconhecimento à outra, deve lhe mandar um exemplar da sua Constituição , para que ela seja examinada e constatado se as leis básicas da Potência solicitante atendem às condições que informam a regularidade maçônica conforme exposição feita no item II deste trabalho .
- c) Entretanto , como a tradução completa de uma Constituição demanda tempo , uma vez , que via de regra , ela é redigida na língua nacional , tem-se adotado como prática , substituir-se este documento pela “ Declaração de Princípios “ , na qual a Grande Loja solicitante informa sua obediência , invocando para tanto , o testemunho daquelas que já a reconhecem , e fornecendo nessa correspondência uma relação nominal dessas Potências .
- d) Este sistema de substituir a Constituição pela Declaração de Princípios é mais eficaz , pois contém os elementos básicos e inalteráveis dos princípios maçônicos geralmente aceitos , não necessitando substituir a Constituição , a cada vez que for modificada . Além disso , ainda dispensa a tradução desse documento .

ANALOGIA COM AS RELAÇÕES ENTRE PAÍSES

- Território ;
- Soberania ;
- Reciprocidade ;
- Pedido de Reconhecimento ;
- Filiação a Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais ;
- Troca de Grandes Representantes ;
- Asilo ;
- Suspensão , Rompimento e Reatamento de Reconhecimento

3.5 Território

É a área geográfica de uma Potência Maçônica regular , sobre a qual esta exerce a sua soberania , não dividindo esse seu território , com nenhuma outra Potência .

3.6 Soberania

a) A soberania consiste no Poder de legislar do Estado , que não admite nenhum outro poder dentro do território da sua Jurisdição. Assim, não pode haver mais de uma Potência Maçônica em um mesmo território .

b) A jurisdição territorial exclusiva é o sistema consagrado nas três América e na Europa, exceto nas antigas nações coloniais, que têm tratados muito antigos com as suas ex-colônias , e por isso lhes permitindo manter Grandes Lojas Distritais nos seus territórios , ou mesmo por mútuo consentimento em diversos países da América Latina que, até por uma questão de gratidão, consentem o funcionamento de Lojas inglesas no seu território, pois foram nessas Lojas inglesas que se formaram a maioria dos maçons que fizeram a independência dos países da antiga América espanhola, mas a jurisdição territorial exclusiva é uma doutrina consagrada.

3.7 Reciprocidade

a) Toda Potência regular, legítima e soberana somente deverá reconhecer, firmar tratados ou convênios maçônicos com outra Potência , desde que esta compartilhe também das mesmas qualidades que as suas .

b) Assim, também, a visitação, o uso da palavra, o voto nos assuntos gerais da Instituição e a participação nos escrutínios de admissão à iniciação, somente deverá ser permitida se lhe for dada a garantia da concessão desses mesmos direitos por essa outra Potência .

3.8 Pedido de Reconhecimento

É o instituto pelo qual duas Potências legítimas, regulares e soberanas estabelecem relações entre si. Existem tradicionalmente duas formas conhecidas :

a) A Grande Loja mais nova , solicita Reconhecimento à mais antiga, enviando -lhe a documentação que comprova a regularidade de sua instalação .

b) Ocorre quando uma nova Potência é instalada , com Carta Constitutiva concedida por uma Grande Loja , esta reconhecidamente legítima, regular e soberana. Nesse caso a Grande Loja que concedeu essa Carta Constitutiva , solicita às demais Potências Maçônicas, com as quais mantêm relações fraternas, que estendam Reconhecimento à nova Potência recém criada (anexo 2) .

3.9 Filiação a Organismos Maçônicos Nacionais e Internacionais

A filiação junto aos organismos notadamente conhecidos, como a CMSB , CMI, COMACA, CONFEDERAÇÃO DAS GRANDES LOJAS MEXICANAS E CONFERÊNCIA DE GRÃO-MESTRES DA AMÉRICA DO NORTE , propicia um maior intercâmbio , principalmente no campo das Relações Exteriores, mantendo informadas essas Grandes Lojas de medidas tomadas nesses organismos quanto aos aspectos mais relevantes das relações interpotenciais. Esses Organismos maçônicos são respectivamente :

a) - Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB

A Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil , entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, tem a sua Sede e Foro na cidade de Brasília, Distrito Federal . Foi criada em 12 de novembro de 1965, por ocasião da XIII Mesa Redonda realizada no Oriente do Rio de Janeiro . Sua instalação se deu em 27 de julho de 1966, quando se desenvolvia a XIV Mesa Redonda no Oriente de São Paulo,. São Órgãos da Confederação :

- a Assembléia- Geral;
- a Conferência de Grão-Mestres
- a Secretaria Geral; e
- o Conselho Fiscal.

Tem como finalidades :

1. incrementar a difusão, pelas Confederadas, da Doutrina e dos Postulados da Maçonaria Universal e do ideal maçônico;
2. estudar e coordenar medidas que possam interessar às Confederadas, no sentido da ação maçônica conjunta;
3. sugerir e estimular instruções maçônicas entre as Confederadas;
4. ativar as relações das Confederadas entre si e destas com outras Potências Maçônicas Regulares;
5. manter cursos, nos campos educativo, científico e assistencial , diretamente ou por intermédio das Confederadas; conceder bolsas de estudo e promover programas assistenciais voltados para o indivíduo como pessoa humana útil e produtiva;
6. manter em sua Sede, biblioteca que contenha departamentos público e maçônico e estimular a criação e o desenvolvimento de organismos similares, pelas Confederadas; e
7. manter, quando possível, uma unidade gráfico-industrial, visando a edição de obras, impressos e serviços gráficos em geral, para a comunidade maçônica podendo também atender ao público.

b) Confederação Maçônica Interamericana CMI

A Confederação Maçônica Interamericana - CMI , foi criada durante a primeira Conferência Interamericana da Franco-maçonaria , no Oriente de Montevideu , Uruguai , no período de 14 a 20 de abril de 1947 . São membros dessa Confederação , as Grandes Lojas Regulares das Américas , a Grande Loja Regular de Portugal e a Grande Loja de Espanha .

Objetivos :

1. promover a unidade e colaboração recíproca entre todas as Grandes Lojas
2. coordenar a ação maçônica das Grandes Lojas Confederadas , em torno de problemas que lhes sejam comuns ;
3. contribuir a nível nacional e internacional , para a defesa da liberdade , dos direitos humanos , da justiça , da verdade , da manutenção da paz , da solidariedade , para a proteção da ecologia , e da mais sincera colaboração entre os povos da América e do resto do mundo .
4. estabelecer as bases para realizar e manter , de maneira constante e sistemática , o fortalecimento , a consolidação e a condução de uma educação e docências maçônicas , que constituam o meio mais eficaz , para cumprir com o fim supremo do Ideal Universalista Francomaçônico .;
5. promover a criação de Entidades Paramaçônicas , culturais , e humanitárias , cujos fins e objetivos sejam comuns com os da CMI ;
6. propiciar a criação e manter o espírito e a consciência da solidariedade , da fraternidade e da participação entre os movimentos paramaçônicos jovens , masculinos e femininos e outros que atendam aos interesses e objetivos da CMI , incitando-os a incorporar-se à todas aquelas atividades que tendem a promover o progresso socio-econômico de suas comunidades , no processo de desenvolvimento .

c) Confederação da Maçonaria Centro Americana COMACA

É um Organismo que reúne as Grandes Lojas da América Central , Caribe e Antilhas , com a finalidade de orientar suas Confederadas , para uma atuação conjunta em prol do crescimento da Maçonaria Centro Americana .

d) Confederação das Grandes Lojas Mexicanas

A " Confederación de Grandes Logias Regulares de los Estados Unidos Mexicanos " é um Organismo que reúne as Grandes Lojas do México , com a finalidade de orientar suas Confederadas , para uma atuação conjunta em prol do crescimento da Maçonaria daquele país .

e) Conferencia dos Grãos Mestres dos Maçons da América do Norte .

e.1) Organismo que reúne as Grandes Lojas da América do Norte , Canadá e México , com a finalidade de orientar suas Confederadas , para uma atuação conjunta em prol do crescimento da Maçonaria daquela região .

e.2) Criada em 1952, reúne-se anualmente em um Estado americano, onde por meio de pareceres técnicos apresentados por Comissões especiais, são votados os assuntos previamente apresentados e de relevância nacional. Nessas conferências, as reuniões ocorrem "pari passu" com a dos Grandes Secretários de Relações Exteriores, e com a Comissão de Informação para Reconhecimento, onde ao término são apresentados os relatórios com as suas orientações.

3.10 Troca de Grandes Representantes

a) Grande Representante é o Irmão, M.M., nomeado para representar uma Potência amiga, junto à sua Grande Loja. É o responsável pelo desenvolvimento, manutenção e fortalecimento das boas relações com a Grande Loja que representa.

b) O mútuo reconhecimento entre Potências maçônicas leva à troca de Grandes Representantes. A Alta Administração seleciona o Grande Representante e o indica à Potência representada. Uma vez acolhida a indicação, e a critério de cada Grande Loja, emite um Ato de nomeação, ou/e um Diploma, empossando-o no cargo.

3.11 Asilo

É um direito que uma Potência Maçônica concede à outra para funcionar em seu território, em virtude de encontrar-se sem condições de funcionar na sua própria jurisdição. Isto quase sempre acontece por motivo de perseguição política. Há casos conhecidos, como por exemplo o do Grande Oriente Espanhol que usou desse direito, asilando-se no México, enquanto durou o regime franquista. A Grande Loja de Hamburgo, da mesma forma, esteve asilada em território Chileno.

3.12 Suspensão, Rompimento e Reatamento de Reconhecimento

a) Quando uma Potência legítima, regular e soberana quebra, desrespeita ou agride algum dos princípios que norteiam a Regularidade Maçônica, a juízo de cada Potência, poderá haver a suspensão temporária ou, dependendo da gravidade dos fatos, até o rompimento definitivo, com a revogação do Reconhecimento.

b) Cessados os fatos que deram origem a medida tomada, poderá ocorrer o reatamento das relações com o conseqüente restabelecimento do Reconhecimento.

USOS E COSTUMES

- Filiação e Regularização;
- Dualidade e Pluralidade de Filiação;
- Correspondências;

3.13 Filiação e Regularização

- a) Filiação é o processo pelo qual uma Potência Maçônica regular e reconhecida recebe um Irmão oriundo de Potência Maçônica que detêm as mesmas condições que as suas, respeitado o prazo de validade de seu Quit Placet.
- b) Regularização é o processo pela qual uma Potência concede a um Irmão o direito de integrar-se aos seus quadros. A regularidade maçônica, ocorre em virtude de ter expirado o prazo de validade de seu Quit Placet, que varia conforme a Potência.

3.14 Dualidade e Pluralidade de Filiação

- a) Dualidade de Filiação, obedecidos os Regulamentos, a Constituição, é a prerrogativa concedida por Potência Regular, de admitir que seu Obreiro possa se filiar a mais de uma Loja, mantendo-se regular em ambas.
- b) Pluralidade de Filiação, obedecidos os Regulamentos, e a Constituição de cada Potência é a prerrogativa concedida por uma Potência Regular, de admitir que seu Obreiro possa filiar-se a mais de duas Lojas, mantendo-se assim também, regular em todas elas.

Nota : Em ambos os casos, considera-se que estas Lojas poderão pertencer a mesma Jurisdição ou não.

- c) Convém observar também, que as Lojas de Pesquisa são Centros de Estudo, e que dependendo de cada Potência, podem ser consideradas como Lojas Regulares.

3.15 Correspondências

A comunicação entre Potências Maçônicas legítimas, regulares e soberanas, deve ser feita, sempre, através de uma Grande Loja para a outra, na pessoa do Grão-Mestre ou do Grande Secretário de Relações Exteriores, a quem cabe a incumbência do relacionamento com as demais Potências, prática esta adotada universalmente.

ANEXO No. 01

STATEMENT OF PRINCIPLES

The M . W . Grand Lodge of the State of is an independent and self-governing organization with sovereignty and exclusivity over its jurisdiction legitimately constituted in (data da constituição) not subject to or under the authority of any Supreme Council or other Power claiming control over the Three Symbolic Degrees , Entered Apprentice, Fellow-Craft and Master Mason in its territory , hereby declares that :

1°) Our membership is composed exclusively of men , , and it admits no Masonic relations with mixed Lodges or bodies which give access to women as such .

2°) Our Grand Lodge complies with the Ancient Landmarks, customs and usages of the Craft as set forth in the Constitution adopted by the Grand Lodge of England in 1723.

3°) Our Grand Lodge demands strict conformity to the following principles:

- a) a belief in a Supreme Being , the Grand Architect of the Universe (G.A.O.T.U.) ;
- b) The respect and compliance with the Constitution of our Grand Lodge ,
- c) The legitimacy of origin and legitimacy of practice .
- d) The presence of the three Great Lights of Masonry namely , the Volume of the Sacred Law , Square and Compass in its jurisdictioned Lodges or Grand Lodges while at work;
- f) The discussion of politics and religion in Lodge are strictly forbidden .

.....
Grand Master

.....
Grand Secretary of Foreign Relations

ANEXO No. 02

Modelo de carta para solicitar Reconhecimento , quando a Potência foi recentemente constituída .

Brasília , July 27th. 1996

to the

M.W. Grand Lodge (Nome)

endereço completo

R.W. Grand Secretary

Dearest Brother (ultimo sobrenome do Grande Secretário para quem a carta é endereçada)

As Grand Secretary of Foreign Relations in charge of the recognition procedures through the Sister Grand Lodges , I would like to call up your attention to the following subjects :

1. Our Grand Lodge with sovereignty in its territory is the only legitimate Regular Masonic Body in its jurisdiction .
2. We have fraternal relations agreements and reciprocal recognition with Regular Grand Lodges where the exchange of Grand Representatives, is a practice .
3. In view of the absolute necessity of maintaining unity in the Regular Masonic community and for the benefit of the mutual cooperation , we would like you to extend us recognition and the exchange of Grand Representatives as well .
4. Enclosed and for your appreciation you will find a copy of our "Statement of Principles" where you can check out the strict respect to the Ancient Landmarks . You may be confident of our faithful observance of these Principles from the several Grand Lodges who have given us recognition as per enclosed letters .

Believing that our request will be favorable and on behalf of our M.W. Grand Master Brother (nome do Grão Mestre de quem está enviando a prancha) please convey our feelings of solidarity and good will .

Faternally

(nome e assinatura)

Grand Secretary of Foreign Relations

OBS : anexar relação de Grandes Lojas que estenderam reconhecimento tradução de textos originais :

Princípios Básicos para Reconhecimento de Grande Loja

Adotado pela Grande Loja Unida da Inglaterra
04 de setembro de 1929

O Sereníssimo Grão Mestre , tendo expressado o desejo de que o Comitê elabore uma Declaração de Princípios Básicos no qual esta Grande Loja , sendo solicitada a reconhecer qualquer Grande Loja que solicite reconhecimento na Jurisdição Inglesa , aquiesceu prazerosamente o Comitê de Assuntos Gerais. O resultado , como segue , foi aprovado pelo Grão Mestre e formará a base de um questionário a ser preenchido no futuro por cada Jurisdição requerendo reconhecimento Inglês . O Comitê deseja que não somente tais Corpos , mas os Irmãos de maneira geral através da Jurisdição do Grão Mestre venha a ser completamente informado desses Princípios Básicos da Maçonaria Universal para o qual a Grande Loja da Inglaterra tem sobrevivido através da sua história .

1. Regularidade de origem ; isto é , cada Grande Loja tenha sido constituída legalmente por uma devidamente reconhecida Grande Loja , ou por três ou mais Lojas regularmente constituídas .
2. Que a crença no G A D U seja condição essencial para admissão dos seus membros .
3. Que todos os iniciantes farão seus votos no ou à vista do Livro Sagrado da Lei , aberto , pelo qual este simboliza para cada indivíduo em particular , a concordância de seus ensinamentos que rege a consciência de quem esta sendo iniciado .
4. Que os membros da Grande Loja e das Lojas individualmente serão compostos exclusivamente de homens e que cada Grande Loja não tenha qualquer relacionamento de qualquer forma com Lojas Mistas ou Corpos que admitam mulheres como membro .
5. Que a Grande Loja terá jurisdição soberana sobre as Lojas sob seu controle , isto é , ela será responsável , independente , organização auto - governável , com única e inquestionável autoridade sobre a Constituição ou os graus simbólicos (Aprendiz , Companheiro e Mestre Maçon) na sua Jurisdição ; e não estará de nenhum modo sujeita a , ou dividir sua Autoridade , um Supremo Conselho ou outro Poder questionando qualquer supervisão sobre esses Graus .
6. Que as três grandes luzes da Maçonaria (o Livro Sagrado da Lei , o Esquadro e o Compasso) sejam sempre exibidos quando a Grande Loja ou suas Lojas Jurisdicionadas estiverem em trabalho sendo, o Principal deles , o Livro da Lei .
7. A discussão de religião e política no interior da Loja será estritamente proibido .
8. Os Princípios dos Antigos Landmarks , Usos e Costumes da Carta sejam rigorosamente observados . “

Padrões adotados cumulativamente pela Comissão de Informação para Reconhecimento.

1- Legitimidade de Origem

Que a Grande Loja requerente de reconhecimento tenha sido legalmente formada pelo menos por três Lojas legitimamente constituídas , ou que tenha sido legalmente reconhecida por uma Grande Loja que tenha relações fraternais com a Grande Loja de quem o reconhecimento esteja sendo solicitado .

Que essa Grande Loja deve ser considerada “ de boa reputação “para um adequado numero de anos antes que tal fraterno reconhecimento seja estendido . A existência por tal período satisfaz a Grande Loja cujo reconhecimento esteja sendo requerido , período este em que os altos

padrões da Ordem tenham sido praticados pelo requerente , o que poderia de outra forma ser considerado como ilegitimidade na origem .

II Soberania Territorial

Que seja uma organização independente , auto - governável , tendo autoridade Maçônica em seu território governamental sobre o qual assume Jurisdição , quer seja País , Província , Estado ou outra subdivisão política , ou ainda divida tal exclusiva jurisdição territorial com outra Grande Loja por mutuo consentimento ou tratado .

III Antigos Landmarks

Que subscreve fundamentalmente , ritualisticamente e em todas as suas relações aos antigos Landmarks , Usos e Costumes da Ordem . Isto requer concordância ao que segue :

- 1- Monoteísmo - A inalterável e continuada crença em Deus
- 2- O Volume do Livro da Lei - uma parte essencial dos móveis da Loja .
- 3- Proibição de discussão sobre religião e política

anexo no. 01 -

Declaração de Princípios

A Sereníssima Grande Loja do Estado deé uma organização independente e auto-governável com soberania e exclusividade sobre sua jurisdição legitimamente constituída em (data da constituição) não sujeita a ou sob a autoridade de qualquer Supremo Conselho ou outro poder requerendo o controle sobre os três graus simbólicos , Aprendiz , Companheiro e Mestre Maçon em seu território , por este instrumento declara que :

1. Nosso Corpo é composto exclusivamente de homens , e não admite relacionamento Maçônico com Lojas Mistas ou Corpos que admitem mulheres como membros .

2. Nossa Grande Loja adota os Antigos Landmarks , Usos e Costumes da Carta como determinados na Constituição adotada pela Grande Loja da Inglaterra em 1723 .

3. Nossa Grande Loja exige estrita concordância aos seguintes princípios :

- a) crença num Ser Supremo , o Grande Arquiteto do Universo (GADU) .
- b) O respeito e obediência à Constituição da nossa Grande Loja .
- c) A legitimidade de origem e legitimidade da pratica
- d) A presença das Três Grandes Luzes da Maçonaria , o Livro Sagrado da Lei , Esquadro e o Compasso nas Lojas Jurisdicionadas ou nas Grandes Lojas em trabalho.
- e) A discussão de política e religião em Loja são terminantemente proibidos .

Grão Mestre

Grande Secretário de Relações Exteriores

anexo no. 02

Caro Irmão

Como Grande Secretario de Relações Exteriores responsável pela obtenção de reconhecimento perante as Grande Lojas Irmãs , eu gostaria de chamar sua atenção para os seguintes pontos :

1. Nossa Grande Loja soberana em seu território é a único legitimo Corpo Maçônico Regular em sua Jurisdição .
2. Temos acordos de relações fraternais e de reconhecimento reciproco com Grandes^{as} Lojas Regulares onde a troca de Grandes Representantes é praticado .
3. Em vista da absoluta necessidade da manter a Unidade na comunidade Maçônica Regular e para o beneficio da cooperação mutua , gostaríamos que nos fosse estendido o reconhecimento e a troca de Grandes Representantes respectivamente .
4. Anexo e para sua apreciação encontra-se a Declaração de Princípios onde você poderá certificar-se do estrito respeito aos Antigos Landmarks . Fique certo de nossa observância a esses Princípios pelas diversas Grandes Lojas que nos estenderam reconhecimento conforme Pranchas em anexo .

Acreditando venha nosso pedido ser favorável e em nome do nosso Sereníssimo Grão Mestre Irmão (nome) queira por gentileza transmitir nossos votos de solidariedade e amizade .

Fraternalmente

Grande Secretário de Relações Exteriores

OBS : (anexar relação de Grandes Lojas que estenderam reconhecimento)